



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO N°. 19964.110996/2020-52 (SM003142/2020)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADOS: MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Aos 05 dias do mês de março de 2021, às 16h, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: José Inácio Cassiano de Souza (Presidente do SINDESV-PE), Luiz Carlos Barbosa (dirigente sindical do SINDESV-PE), Andréia Maria dos Santos (Gerente administrativa da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Suêdja Suenia de Melo (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda) e Douglas Luis Carneiro de Souza Santos (advogado da empresa Mandacaru Vigilância Ltda). Trata-se de nova remarcação. Ausente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional confirmou que houve a reunião entre ele, a advogada do Sindicato e as advogadas da empresa. Com a palavra, o Sr. Luiz Carlos, representando SINDESV-PE, informou que ontem a advogada do Sindicato profissional, Sra. Daniela Valadares, peticionou juntando a planilha dos valores do acordo solicitada pelo Juízo. Com a palavra, o Sr. Douglas Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que as advogadas da empresa já peticionaram manifestando concordância. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional sugeriu que o procedimento de mediação seja encerrado. Com a palavra, os representantes da empresa Mandacaru Vigilância Ltda concordaram com o encerramento, tendo em vista que os interessados aguardarão a homologação judicial do acordo. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional agradeceu à Mediação e registrou a importância da Superintendência Regional do Trabalho. Por fim, solicitou que a empresa adote as seguintes providências: 1) entregar os PPP aos vigilantes com brevidade; 2) regularizar o INSS dos vigilantes; 3) dar baixa na CTPS física dos vigilantes. Afirmou que o Sindicato poderá colaborar com a entrega dos PPP aos vigilantes, bem como na solicitação e recolhimento das fardas. Com a palavra, os representantes da empresa Mandacaru Vigilância Ltda, informaram que a confecção dos PPP está em andamento. Afirmaram que a baixa na CTPS foi realizada automaticamente no e-Social e que os vigilantes que desejarem a baixa na CTPS física poderão entrar em contato com o Sr. Wiliam Andrade, na sede da empresa, (81) 3011-5673. Com relação à regularização do INSS, a empresa envidará esforços para realizar. A Mediadora agradeceu a participação de todos e elogiou a educação de todos na participação durante todo o procedimento de mediação. Diante do exposto, encerra-se o procedimento de mediação e arquiva-se o processo.

Recifê, 05 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora

Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em



05/03/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14027219** e o código CRC **988402AC**.

Referência: Processo nº 19964.110996/2020-52.

SEI nº 14027219